

REGULAMENTO DO SUBNÚCLEO INTEGRADOR DE EVENTOS ACADÊMICOS – SIEA

Capítulo I – Da Natureza, Princípios e Finalidade

Art. 1º O Subnúcleo Integrador de Eventos Acadêmicos – SIEA constitui-se como uma instância acadêmica vinculada ao Núcleo de Apoio à Extensão (NAE) da Faculdade Cesmac do Agreste, possuindo natureza formativa, extensionista e interdisciplinar.

Art. 2º O SIEA tem como fundamento o reconhecimento de que os eventos acadêmicos representam um espaço privilegiado de difusão do conhecimento, integração entre saberes e fortalecimento da relação entre universidade e sociedade.

Art. 3º São finalidades do SIEA:

I – planejar, organizar e executar eventos de caráter científico, cultural, social e comunitário;

II – promover a formação integral dos estudantes por meio de experiências práticas relacionadas à gestão e produção de eventos;

III – estimular a cultura da interdisciplinaridade, envolvendo diferentes cursos e áreas do conhecimento;

IV – contribuir para o fortalecimento da extensão universitária enquanto elo transformador entre saber acadêmico e realidade social;

V – valorizar a instituição de ensino perante a comunidade interna e externa, por meio de ações de qualidade e relevância acadêmica.

Capítulo II – Da Estrutura Organizacional

Art. 4º A estrutura organizacional do SIEA será composta por docentes e discentes, cada qual com atribuições próprias, mas integrados em uma dinâmica de trabalho colaborativo e formativo.

Art. 5º O SIEA contará com:

I – dois professores coordenadores, designados pelo Núcleo de Apoio à Extensão, responsáveis pela supervisão acadêmica e pedagógica;

II – dez estudantes regularmente matriculados nos cursos de Psicologia, Fisioterapia ou Direito, os quais desenvolverão atividades em setores específicos definidos para o bom funcionamento do subnúcleo.

Art. 6º A divisão das funções estudantis será organizada da seguinte forma:

I – Setor de Marketing e Comunicação: 3 (três) estudantes, encarregados de elaborar identidade visual, estratégias de divulgação e gerenciamento de redes sociais institucionais;

II – Setor de Planejamento e Gestão: 3 (três) estudantes, responsáveis por desenvolver cronogramas, orçamentos, relatórios e logística dos eventos;

III – Setor de Produção Executiva: 4 (quatro) estudantes, incumbidos da execução prática dos eventos, recepção de convidados, suporte logístico e operacional.

Capítulo III – Das Competências e Responsabilidades

Art. 7º Compete aos professores orientadores:

I – acompanhar o planejamento e a execução das atividades do SIEA, garantindo o alinhamento com as diretrizes institucionais;

II – orientar os estudantes quanto às boas práticas de gestão de eventos acadêmicos;

III – validar previamente todos os projetos e propostas antes de sua submissão ao Núcleo de Apoio à Extensão;

IV – avaliar o desempenho dos membros estudantis, considerando assiduidade, comprometimento e qualidade técnica do trabalho realizado;

V – deliberar sobre situações excepcionais, quando necessário, em consonância com o NAE.

Art. 8º Compete aos membros estudantis:

I – desempenhar, com responsabilidade, ética e compromisso acadêmico, as funções atribuídas ao setor para o qual foram selecionados;

- II – comparecer regularmente às reuniões convocadas e às atividades programadas;
- III – preencher corretamente os formulários e registros oficiais referentes a cada evento, submetendo-os ao NAE;
- IV – observar e respeitar a imagem institucional, zelando pelo bom nome da Faculdade e do SIEA em todas as suas iniciativas;
- V – colaborar com os demais membros, estimulando o trabalho em equipe e o espírito de cooperação.

Capítulo IV – Da Admissão, Permanência e Desligamento

Art. 9º A admissão dos membros estudantis será realizada por meio de processo seletivo público, divulgado em edital, que contemplará etapas de inscrição, apresentação de carta de motivação, análise do histórico acadêmico e entrevista individual.

Art. 10º O mandato dos estudantes terá duração de 1 (um) ano, sendo permitida a renovação mediante avaliação positiva de desempenho realizada pelos professores orientadores, em consonância com o NAE.

Art. 11º Constituem causas de desligamento do SIEA:

- I – ausência injustificada em três reuniões consecutivas ou em quatro alternadas, no período de seis meses;
- II – descumprimento reiterado das funções atribuídas;
- III – comportamento incompatível com os valores institucionais ou conduta ética prejudicial ao bom andamento das atividades;
- IV – solicitação formal de desligamento por iniciativa do próprio estudante.

Capítulo V – Das Reuniões e do Processo Deliberativo

Art. 12º As reuniões do SIEA terão caráter ordinário ou extraordinário, sendo convocadas pelos professores orientadores ou por solicitação de, no mínimo, um terço dos membros estudantis.

Art. 13º As deliberações serão tomadas por maioria simples, exigida a presença mínima da metade mais um dos integrantes do subnúcleo.

Art. 14º As reuniões deverão ser registradas em ata, assinada pelos presentes, e arquivadas junto ao NAE para fins de acompanhamento e transparência.

Capítulo VI – Das Disposições Finais

Art. 15º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos professores orientadores em conjunto com o Núcleo de Apoio à Extensão, sempre com vistas à preservação dos princípios institucionais e da finalidade formativa do SIEA.

Art. 16º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Núcleo de Apoio à Extensão e permanecerá válido enquanto não for alterado por deliberação expressa de seus órgãos competentes.

Arapiraca, 25/08/2025

Prof. Me. Manoel Bernardino da Silva Filho
Coordenador (NAE)